

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 03 de outubro de 2018.

### À Empresa

**VITOR SILVESTRE FELÍCIO - ME**

**Rua da Suíça, 261 - Jardim da Casa Branca**

**Betim/MG - CEP 32656650**

**Representante legal: Daniel Soares Rodrigues**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **Vitor Silvestre Felício - ME** pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial nº 094/2017, Ata de Registros de Preços - ARP nº 063/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 0380/2018(SMS), de 27 de agosto de 2018, acerca do descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância do prazo de entrega do item constante na ordem de fornecimento de nº 4239.

Considerando o indeferimento da defesa apresentada pela empresa à Notificação enviada pela COPECAF, não sendo concedido a dilação de prazo requerida, já que, conforme a secretaria demandante a ordem de compra em tela foi enviada à empresa em 17/07/2018. Ademais, o atraso na entrega do referido item causaria prejuízo ao pleno funcionamento do Setor de Transporte da Secretaria da Saúde.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 6106/2018, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Vitor Silvestre Felício - ME**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF